A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4187 *DE* 29 *DE* novembro *DE* 2013 .

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2014.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 457.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete milhões de reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos, Fundações e Sociedade de Economia Mista, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 – Câmara Municipal	0	9.523.274
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	310.650.000	212.051.500
03 – Fundo Municipal de Saúde	56.200.000	88.725.726
04 – Fundação de Cultura de Barra Mansa	60.000	3.773.600
05 – Fundamp	7.600.000	7.600.000
06 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	35.000.000	45.000.000
07 – Susesp	300.000	38.102.500
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.397.000	7.000.000
09 – FPS – Fundo de Previdência Social de BM	44.730.000	44.730.000
10 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	63.000	111.400
15 – BM INVEST	0	382.000
TOTAL GERAL	457.000.000	457.000.000

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITA

RECEITAS CORRENTES	456.855.687
Receita Tributária	46.536.000
Receita de Contribuições	17.031.512
Receita Patrimonial	35.624.816

Receita de Serviços	32.035.320
Transferências Correntes	293.302.840
Outras Receitas Correntes	39.583.759
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	19.277.440
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-)26.536.000
RECEITAS DE CAPITAL	144.313
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	80.000
Transferências de Capital	50.000
Outras Receitas de Capital	14.313
TOTAL GERAL	457.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento :

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	169.335.554
Juros e Encargos da Dívida	4.600.000
Outras Despesas Correntes	237.152.346
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	19.069.100
Amortização da Dívida	23.843.000
Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL	**457.000.000**

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	9.523.274
02.01-Gabinete do Prefeito.....	1.713.000
02.02-Procuradoria Geral do Município.....	2.012.000
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	1.377.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	10.080.000
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público....	18.560.800
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	48.271.000
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..	4.653.300
02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável.....	1.902.000
02.09-Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico	652.000
02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	4.360.000
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	2.749.000
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	110.572.500

02.13-Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.....	1.384.500
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	564.400
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	200.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000
03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	88.725.726
04.00-FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	
04.01-Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	3.773.600
05.00-FUNDAMP	
05.01-Fundamp.	7.600.000
06.00-SAAE-SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	
06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	45.000.000
07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	38.102.500
08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	7.000.000
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	
09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa	44.730.000
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
10.01 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	111.400
15.00 – BM INVEST – CIA. DE DESENV. ECONÔMICO DE BM	
15.01 – BM INVEST-Cia. de Desenv. Econômico de Barra Mansa.....	382.000
TOTAL GERAL.....	**457.000.000**

2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	9.523.274
02	Judiciária	4.590.600
04	Administração	89.287.626
06	Segurança Pública	356.000
08	Assistência Social	7.046.400
09	Previdência Social	44.769.100
10	Saúde	88.725.726
11	Trabalho	5.731.000
12	Educação	110.704.500
13	Cultura	4.400.600

14 – Direitos da Cidadania	18.000
15 – Urbanismo	23.789.500
16 – Habitação	1.533.000
17 – Saneamento	5.650.000
18 – Gestão Ambiental	10.667.000
20 – Agricultura	2.290.000
22 – Indústria	4.000
23 – Comércio e Serviços	156.000
25 – Energia	8.027.000
26 – Transporte	4.898.674
27 – Desporto e Lazer	3.389.000
28 – Encargos Especiais	28.443.000
99 – Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	457.000.000

2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	9.523.274
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa	212.051.500
03 - Fundo Municipal de Saúde	88.725.726
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa	3.773.600
05 - FUNDAMP	7.600.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	45.000.000
07 - SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos	38.102.500
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	7.000.000
09 - FPS – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa	44.730.000
10 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	111.400
15 - BM INVEST-Cia. de Desenvolvimento de Barra Mansa	382.000
TOTAL GERAL	457.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 1985-Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III - Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2014, constantes do Plano Plurianual 2014;

VIII - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - Deverá o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2013, de modo que, no exercício de 2014, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa alcance o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de novembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO